



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2023

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público que, através de sua Ordenadora de Despesa, Sr. Luis Fernando Magro, Secretário de Esportes e Lazer, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no Decreto Municipal n.º 10.218/2022, fará realizar o presente **Chamamento Público nº 037/23, Processo nº 63.296/23**, regido pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como instruções 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do Decreto Municipal nº 8.416/17, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Confessionais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em funcionando por no mínimo 1 (um) ano, que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, através da Secretaria de Administração **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha por objeto a execução do **"Projeto Esportivo - Modalidade Handebol"**, conforme os critérios especificados a seguir:

RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – CEP: 12.940.412 - Atibaia/SP, na sessão de processamento do Chamamento Público que será realizada no dia **22/01/24 impreterivelmente às 9 horas** e será presidida pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, nomeada pela Portaria GP nº 4.789 de 05/01/23.

1 – DO OBJETO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, Confessionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas OSC's, interessadas em firmar com a Secretaria de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO, para o atendimento ao **"Projeto Esportivo – Modalidade Handebol"**, da Secretaria de Esportes e Lazer.

2- DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:

I- Termo de Referência;

II – Minuta do Termo de Colaboração;

III – Modelo de Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado;

IV – Quadro de habilitação ou formação de profissionais;

V – Questionário de sustentabilidade;

VI - Modelos de declaração;

3- DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar no Chamamento Público as OSC's do ramo pertinente, regidas por estatutos, quando serão considerados os seguintes critérios:

3.1.1. Estar a Matriz com no mínimo com 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.2. Estar em dia com suas obrigações fiscais;

3.1.3. Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

3.1.4. Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;

3.1.5. Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.1.6. Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;

3.1.7. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

3.1.8. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3.1.9. Condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4. DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Está impedida de Celebrar Termo de Colaboração a OSC que:

4.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

4.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

4.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,

4.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

4.1.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- b. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c";

4.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.1.7. Tenha entre seus dirigentes pessoas:

- a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.

§ 2º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no Termo de Fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. Ao responder ao presente chamamento público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas pela Secretaria de Esportes e Lazer de Atibaia na instrumentalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no mesmo, bem como no termo de referência.

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo,



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ENVELOPE "01" PROJETO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2023 PROCESSO Nº ____/23 INTERESSADO: _____ CNPJ: _____ PROJETO: "Projeto Esportivo – Modalidade Handebol"	À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ENVELOPE "02" HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2023 PROCESSO Nº ____/23 INTERESSADO: _____ CNPJ: _____ PROJETO: "Projeto Esportivo – Modalidade Handebol"
--	--

6.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

7. DO ENVELOPE 1 - PROJETO

Deverá conter neste envelope o Plano de Trabalho/Orçamento detalhado.

7.1. O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo III (Plano de Trabalho/orçamento detalhado), em uma via original contendo os seguintes elementos:

- 7.1.1. Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- 7.1.2. Número do processo do chamamento;
- 7.1.3. Descrição do objeto do presente chamamento;
- 7.1.4. Valor do Projeto, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

7.1.5. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

7.1.5.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

7.1.5.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

7.1.5.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizado pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

7.1.5.4. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados, dentre outros;

7.1.5.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

7.2. Serão desclassificados os Projetos:

7.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.2.2. Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8. DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

- 8.1.** Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas do Estado e do Município;
- 8.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;
- 8.3.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 8.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.5.** Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- 8.6.** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 8.7.** Relação nominal atualizada **dos dirigentes da OSC**, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, **de cada um deles**, função na OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato;
- 8.8.** Comprovação de que a **OSC funciona no endereço por ela declarado**, como contas de consumo ou contrato de locação;
- 8.9.** Cópia da inscrição da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.10.** Declarações conforme modelos constante no **ANEXO VI:**
- a)** Declaração de Vínculo;
 - b)** Declaração de não Contratação de Empresas de Parentes;
 - c)** Declaração de não Contratação de Parentes;
 - d)** Declaração de Conhecimento e Compromisso;
 - e)** Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital;
 - f)** Declaração que não possui Membros do Poder Público no Quadro de Dirigentes;
 - g)** Declaração de não Impedimento.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

Parágrafo Único: Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

9.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Os critérios de avaliação da proposta de execução do programa em referência apresentada por qualquer OSC que atenda este Edital são os que seguem no Quadro abaixo.

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1.Coerência da Justificativa	P1	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
2.Viabilidade dos Objetos	P2	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
3. Consonância com objetivos propostos	P3	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
4. Metodologia e Estratégia de Ação	P4	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação	P5	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
6. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	P6	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
7. Avaliação do Plano de Trabalho	P7	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
8.	P8	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

Sustentabilidade da OSC		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
9. Comprovação de Experiência.	P9	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01

Descrição dos Critérios:

1. Coerência da justificativa: Se o diagnóstico esteja de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano esteja de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se há importância do projeto dentro do contexto local.

2. Viabilidade dos Objetivos: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.

3. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

4. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

5. Indicadores para acompanhamento e avaliação: Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto.

6. Viabilidade de Execução Financeira: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto.

7. Avaliação do Plano de Trabalho: Organização, Administração, Jurídica e Metodológica do Trabalho; (Clareza, Objetividade, detalhamento e especificação do plano de trabalho).

8. Sustentabilidade da OSC: Se a OSC apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

9. Comprovação de experiência na área proposta: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto.

9.2. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O Projeto será analisado por Equipe Técnica/Apoio indicada pela Secretaria de Esportes e Lazer, que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2.1. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de COLABORAÇÃO.

9.2.2. O julgamento da proposta técnica terá nota máxima de 45 pontos, conforme a pontuação superindicada e somadas segundo a fórmula abaixo:

$NT = P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6 + P7 + P8 + P9$, sendo NT = NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA

9.2.3. Será desclassificada a proposta técnica que não englobar todo o objetivo do presente concurso, bem como aquela que obtiver pontuação inferior a 25 pontos.

9.2.4. Em caso de empate, a Comissão de Seleção para efeito de classificação, realizará sorteio.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2. No momento da análise, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP verificará a validade da documentação entregue.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

10.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.

10.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

10.5. Caso a OSC convidada nos termos do item 10.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

11. DO RESULTADO E DO RECURSO

11.1. Após Classificação das Propostas e conferência da documentação da Habilitação, a(s) OSC(s) poderá(ão) interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente à decisão, e aos demais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais e que deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, endereçado à Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Atibaia /SP.

11.1.2. Os memoriais e resultados do(s) recurso(s) serão publicados no site www.atibaia.sp.gov.br / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

11.1.3. Caso todos os representantes legais dos proponentes estejam presentes na sessão e declinem do recurso, o prazo de que trata o item 11.1 não será aberto, devendo esta decisão ser lavrada em Ata.

11.2. Classificadas as OSCs, após análise dos **PLANOS DE TRABALHO**, de acordo com os critérios objetivos definidos neste Edital, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente indicará a vencedora, fazendo publicar o resultado na



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

Imprensa Oficial do Município e sendo também disponibilizada no site www.atibaia.sp.gov.br / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

11.3. A homologação por meio do presente chamamento público não importará, para a Secretaria solicitante, em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com as respectivas OSC's, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

12. DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

13. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria de Esportes e Lazer.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

13.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

13.3. Fica assegurada à Secretaria de Esportes e Lazer revisar, a qualquer tempo, as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

13.4. A Secretaria de Administração, convocará, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública, valendo-se para isto de auxílio da Secretaria de Esportes e Lazer.

13.5. As despesas desta parceria correrão sob a dotação orçamentária 19.101.27.812.0055.2129.335039.01.1100000.

13.6. O valor teto para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

13.7. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei 13.019, de 2014.

13.8. A OSC declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

13.9. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá, obrigatoriamente, abrir uma conta-corrente numa **instituição bancária pública**, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO.

13.10. O Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência iniciada em 01/02/24 e término em 31/12/24, podendo ser prorrogado a critério discricionário da administração, até o limite legal, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.

14. - DO PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO

O Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado, deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que ora são solicitadas nos modelos do **ANEXO III**, deste edital, o qual possibilitará observar ou analisar:

14.1. A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o anexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

14.2. Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter.

14.3. Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer.

14.4. Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas.

14.5. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

14.6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública.

14.7. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

15. DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019 de 2014 e alterações.

15.2. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Esportes e Lazer as Instruções 01/2020 do TCE/SP e a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

15.3. Apresentar Relatório e lista atualizada de frequência, mensalmente, com o nome dos beneficiados pelo projeto, devidamente assinada pelo responsável, até o décimo dia útil de cada mês.

15.4. Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

15.5. A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente, haverá também prestação de contas quadrimestral (de acordo com o ano civil), à qual será entregue até o 10º dia útil do mês subsequente, e prestação de contas anual, com entrega programada até 10º dia útil do mês de janeiro.

15.6. Prestar contas na Plataforma Eletrônica, disponibilizada no sítio da Prefeitura da Estância de Atibaia, identificada como "Parcerias com Entidades do 3º setor".

16 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

16.1. A Secretaria de Esportes e Lazer, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

16.2. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será facultado à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

17.2. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os Termos de Colaboração, o repasse da verba *per capita* terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.

17.3. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria de Esportes e Lazer, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

17.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Secretaria de Esportes e Lazer, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

17.5. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

17.6. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente ou seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso.

17.7. O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, no Imprensa Oficial de Atibaia.

17.8. A OSC que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Esportes e Lazer, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

17.9. Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificação, não ficando a Secretaria de Esportes e Lazer, responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

17.10. As OSC's que possuírem mais de uma unidade de atendimento deverão atender às exigências contidas no presente Edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ.

17.11. No que for omissos este edital, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 13.019/14 e seu decreto regulamentar nº 8.416/17.

17.12. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente.

17.13. O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial de Atibaia.



Prefeitura da Estância de Atibaia

**Estado de São Paulo
Secretaria de Administração**

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

17.14. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, em até 03 (três) dias úteis da data limite para o envio das propostas, por petição dirigida ou protocolizada no endereço informado no subitem 11.1.

17.15. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, de forma eletrônica ou protocolizado, no mesmo prazo e endereço conforme subitem anterior.

17.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e disponíveis no site www.atibaia.sp.gov.br / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

17.17. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

17.18. Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados. 17.19. Fica eleito o foro de Atibaia para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 13 dias do mês de dezembro de
2023.**

**Luis Fernando Magro
Secretário de Esportes e Lazer**



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO - "Projeto Esportivo – Modalidade: Handebol"

1.2 ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Município de Atibaia/SP

1.3 OBJETO: Constitui objeto do presente chamamento público apoio a Secretaria de Esportes e Lazer por entidades que se dediquem a atividades e projetos de interesse público visando condições de promoção e desenvolvimento de atividades esportivas, promoção e execução do desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e de caráter socioeducativo, contemplando a qualidade de vida, cuja finalidade é desenvolver atividades sistemáticas e contínuas de iniciação esportiva e formação com crianças, jovens e adultos com faixa etária a partir dos 08 anos, de ambos os sexos na modalidade Handebol proporcionando atendimento de no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) alunos, além de promoção e fomento da modalidade no Município de Atibaia com foco na socialização; e desenvolver projetos de formação esportiva da modalidade em bairros mais carentes.

1.4. Secretaria: Esportes e Lazer

1.5. Período de Execução: (Fevereiro a Dezembro de 2024)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

2. OBJETIVO

2.1 GERAL

Oportunizar o acesso de criança, jovens e adultos de ambos os sexos na modalidade Handebol na faixa etária a partir dos 08 anos de idade a atividades de iniciação esportiva, fortalecendo valores que venham contribuir para o desenvolvimento dos participantes.

2.2 ESPECÍFICO

- 1 – Propor atividades no contra turno ampliando a jornada escolar por meio das atividades sócias esportivas oferecidas;
- 2 – Ampliar o acervo motor da criança, adolescentes e adultos através da prática esportiva, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e para seu crescimento integral.
- 3 – Ensinar e aprimorar táticas e técnicas esportivas das modalidades ofertadas, proporcionando interatividade com o grupo social e possíveis encaminhamentos esportivos como forma de projeção de talentos.
- 4 – Utilizar recursos atrativos, organizar festivais e campeonatos, capazes de manter o indivíduo assíduo na atividade, pelo maior período possível.
- 5 – Implementar, desenvolver e acompanhar uma proposta metodológica para a organização das diferentes atividades com as crianças, jovens e adultos.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

6 - Manter e ampliar o número de crianças, jovens e adultos, contemplados pelo projeto esportivo vigente no município.

7 – Contribuir com o desenvolvimento humano, social e esportivo.

8 – Contribuir para diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania).

9 – Assegurar o direito de participar da iniciação a prática esportiva, expressando emoções, sentimento, pensamentos, desejos e necessidades.

10 – Dar oportunidade a inclusão de pessoas com deficiência.

2.2 SUGESTÃO DE PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DO PROJETO:

BAIRRO	LOCAL
Atibaia Jardim	Ginásio Dr. José Aparecido Ferreira Franco (Atibaia Jardim)
Caetetuba	Escola Municipal Prefeito Walter Engrácia De Oliveira
Jardim Cerejeiras	Escola Municipal Prefeito Takao Ono
Jardim Imperial	Ginásio Prefeito Omar Zibaib
Jardim Imperial	Escola Municipal Prof. Dr. Orlando Gigliotti CIEM 2

Observação: Os dias e horários e serem definidos de acordo com a disponibilidade dos espaços no momento de publicação desse edital, podendo sofrer alterações, conforme disponibilidade dos monitores da OSC e alterações na agenda dos espaços públicos)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

3. JUSTIFICATIVA

O poder público através de programas e projetos esportivos oferta aos cidadãos direitos sociais previstos pelo Art. 217º da constituição brasileira destacando que "...É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um...".

Neste sentido as ações públicas que visam atender esta demanda buscam desenvolver e fomentar o esporte enquanto ferramenta de inclusão e promoção social, pela utilização do esporte na formação cognitiva-física.

motora, apresentando resultados significativos na melhoria da qualidade de vida, promovendo e estimulando melhora nos indicadores de saúde e educação, somando a detecção de potenciais atletas tornando o Município de Atibaia uma referência esportiva nacionalmente reconhecida.

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da Secretaria de Esportes e Lazer fortalece o cenário esportivo nas escolas, praças esportivas e demais espaços alternativos, como ferramenta na melhoria do processo de desenvolvimento das crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos promovendo uma repaginação das práticas ofertadas, ampliando o hall de modalidades esportivas e principalmente aumentando exponencialmente o número das atividades e de alunos contemplados.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

Meta	Etapa/fase	Unidade de Medida	Qntd.	Início	Término
1	ETAPA ÚNICA	Crianças, jovens e adultos a partir dos 08 anos de idade.	350	Fevereiro	Dezembro

5. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- 1 – Desenvolver durante o projeto planejamento estratégico do esporte, com objetivo de aprofundar uma metodologia específica para os alunos.
- 2 – Ampliar o atendimento de alunos, com atividades esportivas, progressivamente.
- 3 – Incentivar a participação da família junto aos alunos.
- 4 – Alocar recursos e angariar patrocínios para fomentar as atividades esportivas e desenvolver a identidade do Projeto.
- 5 – Propor festivais e competições para os participantes contemplados pelo Projeto.
- 6 – Estimular a detecção de novos talentos esportivos para acompanhamento do aluno destaque no esporte.
- 7 – A satisfação dos usuários, através dos serviços prestados no projeto.
- 8 – Atender no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) alunos a partir dos 08 anos de idade.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

9 – Cabe à conveniente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, ficha de inscrição devidamente preenchida, termo de autorização, direito de imagem e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

6. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU E COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSE CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO.

Os valores constantes neste Termo de Referência foram apurados levando em consideração os valores praticados no mercado, através de planilha/tabela de sindicatos e pela pesquisa média salarial, para cada profissional, prezando pela máxima economicidade e eficiência do projeto.

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QNTD.	CARGA HORÁRIA	VALOR MÍNIMO DE MERCADO
Coordenador Geral	Coordenar e estruturar as ações de implementação e manutenção de atividades esportivas, treinando e orientando equipe de trabalho. Distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades, esclarecendo dúvidas e administrando recursos.	1	40 h	R\$ 2.675,00
Professor/Monitor	Responsável por organizar as atividades lúdicas, recreativas, dinâmicas e outras	4	40 h	R\$ 1.967,00



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

Auxiliar Administrativo	Presta assistência na área administrativa de uma empresa, auxiliando o administrador em suas atividades rotineiras e no controle de gestão financeira, administração, organização de arquivos, gerência de informações, revisão de documentos entre outras atividades.	1	40 h	R\$ 1.397,00
Contador	Encarregado de trabalhar com a área financeira, econômica e patrimonial de uma ou várias pessoas jurídicas.	1	40 h	R\$ 4.200,00

7. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA:

QUANTIDADE	PROFISSIONAL	FORMAÇÃO
1	Coordenador	Experiência técnica comprovada na área e experiência em projetos vinculados ao Handebol com Cref
4	Professor/monitor	Experiência técnica comprovada na área e experiência em projetos vinculados ao Handebol
1	Contador	Ensino Superior completo, com registro de classe e experiência comprovada na área de atuação.
1	Auxiliar Administrativo	Ensino Técnico/ Experiência comprovada na área de atuação

Observação: Uma pessoa pode exercer mais de uma função, dentro da carga horária solicitada, desde que não prejudique as outras funções, e não gere custo adicional para o Projeto. As OSC's poderão apresentar profissionais como qualificação acima do exigido na tabela, em seu plano de trabalho.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

8. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

As atividades são realizadas por meio da modalidade de Taekwondo em praças esportivas e escolas, além de espaços alternativos das associações. Durante o ano são promovidos eventos que buscam desenvolver a atividade física entre os participantes, fomentando a prática de esporte.

As aulas deverão ter no mínimo 1 hora e meia de duração e frequência mínima de 2(duas) vezes na semana;

Todas as ações descritas são acompanhadas por meio de relatórios quantitativos e qualitativos enviados mensalmente pelos núcleos. Estes relatórios são analisados e acompanhados pela comissão de monitoramento.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9a.PREVISÃO DE INÍCIO: FEVEREIRO DE 2024.

9b. PREVISÃO PARA TÉRMINO: DEZEMBRO DE 2024

9c PARCELAS: 10 parcelas (dez)

MÊS	VALOR
FEVEREIRO	R\$ 52.000,00
MARÇO	R\$ 22.000,00
ABRIL	R\$ 22.000,00
MAIO	R\$ 22.000,00
JUNHO	R\$ 22.000,00



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

JULHO	R\$ 22.000,00
AGOSTO	R\$ 22.000,00
SETEMBRO	R\$ 22.000,00
OUTUBRO	R\$ 22.000,00
NOVEMBRO	R\$ 22.000,00
DEZEMBRO	-----
TOTAL	R\$ 250.000,00

Outras informações sobre as parcelas:

O Repasse das parcelas mensais estará vinculado à apresentação de lista de presença dos alunos, relatório de atividades e prestação de contas(mensal), vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Realização: Fevereiro a Dezembro de 2024. (previsão)

Divulgação e inscrição: Fevereiro a Dezembro/2024

10. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Natureza da Despesa	PEA	Outros R.P.	Total
Pessoal e obrigação (folha/encargos)	R\$ 160.000,00		
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 55.000,00		
Material de Consumo	R\$ 35.000,00		

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

chamamento@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO MAGRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7F57-09BB-E479-5F74> e informe o código 7F57-09BB-E479-5F74





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

Outros Serviços			
TOTAL GERAL	R\$ 250.000,00		R\$ 250.000,00

11. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

FONTES	VALOR
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA	R\$ 250.000,00
CONTRAPARTIDA	
OUTRAS FONTES	
TOTAL DO PROJETO	

12. VALOR PER CAPITA

12a.UNIDADE: Alunos a partir dos 08 anos de idade

12b.Valor Per Capita: R\$ 64,93 (mensal) – R\$ 714,28 (anual)

12c.Quantidade: 350 (alunos/atletas)

12d.Valor Total: R\$ 250.000,00

12e. Valor Geral Anual: R\$ 250.000,00

13. VALOR APURADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

14. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA,

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

chamamento@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO MAGRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7F57-09BB-E479-5F74> e informe o código 7F57-09BB-E479-5F74





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO.

- a. A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de:
- b. COMPROVANTE DE PAGAMENTO: Nota fiscal Eletrônica, Holerith, MEI como prestador de serviços, etc.
- c. O pagamento deverá ser efetuado mediante a transferência bancária ou através de boleto bancário
- d. Qualquer tipo de comprovante deverá conter as informações da entidade, como CNPJ da mesma, bem como o número do ajuste firmado e a fonte de recursos (neste caso a PEA)
- e. Prestação de contas mensal; quadrimestral (quadrimestre do ano civil) anual

15.PRAZO PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIAS

Apresentar Relatório e lista atualizada de frequência, mensalmente, com o nome dos beneficiados pelo projeto, devidamente assinada pelo responsável, até o décimo dia útil de cada mês

Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata

A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente, haverá também prestação de contas quadrimestral (de acordo com o ano civil), à qual será entregue até o 10º dia útil do mês subsequente, e prestação de contas anual, com entrega programada até 10º dia útil do mês de janeiro.

Prestar contas na Plataforma Eletrônica, disponibilizada no sítio da Prefeitura da Estância de Atibaia, identificada como "Parcerias com Entidades do 3º setor".

17. DOS BENS DESTINADOS AO ATENDIMENTO:

17.a. Dos bens imóveis:

A Prefeitura da Estância de Atibaia possui os imóveis necessários para o desenvolvimento das atividades determinadas neste termo de referência.

17.b. Dos bens móveis:

A Prefeitura da Estância de Atibaia não possui bens móveis para o desenvolvimento das atividades determinadas neste termo de referência.

17.c. Da cessão dos bens:

17.c.1. A OSC ficará responsável por zelar o próprio e/ou bem público que estiver utilizando para desenvolver as atividades estabelecidas no objeto deste



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

edital, mantendo o local sempre limpo, guardando todos os materiais em seus devidos locais, verificando o devido fechamento dos próprios utilizados para manter a segurança, bem como evitar perdas e danos de quaisquer objetos e/ou equipamentos presentes nos sítios de trabalho.

17.c.2. Todos os bens adquiridos com recursos oriundos do repasse da parceria será de propriedade da Prefeitura da Estância de Atibaia, podendo a OSC utilizar durante o período de atividade do programa-objeto deste edital.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

ANEXO II

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/____

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E
A _____**, para
o atendimento ao **"Projeto Esportivo -
Modalidade Handebol"**, da Secretaria de
Esportes e Lazer.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pelo **Secretário de Esportes e Lazer**, Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a (Organização da Sociedade Civil) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida nesta cidade, na Rua _____, Bairro _____, representada por seu/a Presidente, Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF n.º _____, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO de COLABORAÇÃO tem por OBJETO o atendimento ao **"Projeto Esportivo - Modalidade Handebol"** da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 63.296/23, Edital de Chamamento Público nº __/23, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O Senhor _____, Secretário de Esportes e Lazer, RG _____ (número), CPF (número) _____, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 8.102 de 27/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/2020 e suas alterações;
- l) Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito),



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;

f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.

g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **PREFEITURA**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **OSC**;

j) Transferir e permitir a **PREFEITURA** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de COLABORAÇÃO/COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

m) apresentar, mensalmente, à **Secretaria de Esportes e Lazer**, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.

n) apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

prestação de contas a ser entregue no prazo à **PREFEITURA**, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, **Secretaria de Esportes e Lazer**, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública no decorrer da parceria, serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe a OSC informar à Secretaria de maneira imediata, sobre os novos bens para que sejam efetuadas as devidas tramitações quanto a incorporação patrimonial.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **PREFEITURA** e o pessoal que a **OSC** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de **R\$** _____ (_____ reais) a ser liberado em _____ (_____) **parcelas** no valor de R\$ _____ (_____), a serem pagas _____.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **PREFEITURA** reserva-se o direito de reter os pagamentos à **OSC**, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

I - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da **OSC**, vinculada ao objeto, na agência nº, no banco _____, conta-corrente nº _____;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

I - DO EMPENHO

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 19.101.27.812.0055.2129.335039.01.1100000, fonte de recursos da Secretaria de Esportes e Lazer.

II - DOS TERMOS ADITIVOS

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

chamamento@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela **PREFEITURA**.

III - DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este instrumento terá vigência de 01/02/24 a 31/12/24, podendo ser prorrogado a critério da **OSC** ou da **PREFEITURA**, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões:

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação dar-se-á:

- a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a PREFEITURA em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b) a critério da PREFEITURA e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

I - DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-ofício



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela **PREFEITURA** ou por Órgãos oficiais.

II - DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela **PREFEITURA**, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Parágrafo único: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário,, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ANEXOS

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela **PREFEITURA** em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos ____ dias do mês de _____ de ____.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSC

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): ____/2____

OBJETO: _____

VALOR DO AJUSTE: _____

EXERCÍCIO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

chamamento@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO MAGRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7F57-09BB-E479-5F74> e informe o código 7F57-09BB-E479-5F74





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ATIBAIA, ____/____/202__.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

chamamento@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

chamamento@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO DETALHADO OU PLANO DE AÇÃO DETALHADO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: CNPJ
Endereço: Bairro
Cidade: UF CEP DDD/Telefone E-mail
Nome do Responsável: CPF RG/Órgão
Expedidor-
Cargo:
Endereço:
Nº conta-corrente: Banco: Agência
Finalidade Estatutária:

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título: Período de Execução - Início: Término:
Identificação do Objeto:
Público Alvo:
Local de Execução:
Coordenador (a):
Responsável Técnico do Projetos:
Endereço do Responsável Técnico:

3- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

4- OBJETIVOS

Objetivo Geral:
Objetivo Específico:

5-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

6- METODOLOGIA:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

7- FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ETAPAS OU FASES:

8- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INSTRUMENTAIS):

9- PROVISÃO /EQUIPE CONTRATADA:

Cargo/Função	Qtde.	Remuneração	total mês R\$
Total ano R\$			
Total:			

10-RECURSOS FÍSICOS:

11- RECURSOS MATERIAIS:

12. PLANO DE APLICAÇÃO

Despesa com Pessoal:

Financeiro:

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:

Total:

13. ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição das Despesas	Natureza da Despesa	Unidade	Qtde	V.Unit	Total
	TOTAL					

14. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

Natureza da Despesa:

Outros Serviços Pessoa Jurídica:

Material de Consumo:

Outros Serviços Pessoa Física:

Total:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

15- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso:

Previsão de Início:

Previsão de Término:

Parcelas:

Número de Parcelas:

Valor de cada parcela:

Total:

16. VALOR PER CAPITA

Valor Per Capita:

Quantidade:

Valor Total:

TOTAL GERAL:

17. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO:

18. AUTENTICAÇÃO:

Local/Data:

Responsável Legal: Presidente (nome/ assinatura)

Responsável pelo Projeto (nome/assinatura)

ANEXO IV

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

chamamento@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

QUADRO DE HABILITAÇÃO OU FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ITEM	QUANTIDADE	TITULAÇÃO	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	VÍNCULO	SALÁRIO (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1 – Sem escolaridade	
2 – Ensino Fundamental Incompleto	
3 – Ensino Fundamental Completo	
4 – Ensino Médio Completo	1 – CLT
5 – Ensino Superior Completo	2 – RPA
6 – Especialização	3 – Voluntário
7 – Mestrado	
8 – Doutorado	

ANEXO V



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE

ISENÇÕES

Tipo	X	Início	Vencimento
Municipal			
Estadual			
Federal			

RECURSOS FÍSICOS – IMÓVEIS

PRÓPRIO

Quant.	Valor Venal	Endereço
1		
2		
3		

ALUGADO

Quant.	Locador	Aluguel Mês (R\$)	Endereço
1			
2			
3			

CEDIDO

Quant.	Proprietário	Endereço
--------	--------------	----------



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

1		
2		
3		

MATERIAIS IMOBILIZADOS

(Máquinas, Móveis, Veículos e Equipamentos)

Quant.	Material	Patrimônio	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$

ANEXO VI

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2510
chamamento@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

MODELOS DE DECLARAÇÕES

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu.....
..... portador (a) do RG nº, inscrito no
CPF nº....., Presidente da
OSC,
inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os
devidos fins, que nenhum dos nossos funcionários/prestadores de serviços
mantém vínculo de emprego (concursado ou comissionado) com a Prefeitura da
Estância de Atibaia.

Atibaia, de de 20..

(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES

Eu,,
..., portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº
..., Presidente da
OSC,
inscrita no CNPJ sob o nº, declaro não
haver contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade,
de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público
contratante.

Atibaia, de de 20...

(Assinatura do Representante Legal)

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2510
chamamento@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Eu,,
..., portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº
..., Presidente da
OSC, inscrita
no CNPJ sob o nº, declaro não haver
contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este
objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, de de 2....

(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

A OSC, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e se compromete a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de Trabalho, referente ao Chamamento Público nº ____/____.

Atibaia,..... de de 2....

(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A OSC.....,
inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins,
conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento
Público nº ____/____, que visa selecionar projeto para a efetivação das políticas
públicas municipais em consonância com a **Secretaria de Educação**, no
Município da Estância de Atibaia.

Atibaia, de de 2.....

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES

Eu,
..... portador (a) do RG nº, inscrito no
CPF sob o nº....., Presidente e em nome da
OSC....., inscrita no CNPJ sob o
nº, para cumprimento do Artigo
147, Inciso I alínea s da Instrução 01/2020 do TCE/SP e suas alterações, declaro
que a(nome da OSC) não possui em seu
quadro de dirigentes, agente político de Poder, membro do Poder Público do
Município de Atibaia ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou
entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos
cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral
ou por afinidade,

Atibaia,..... de de 20....

(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.296/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu,
..... portador (a) do RG nº, inscrito no
CPF sob o nº....., Presidente e em nome da
OSC....., inscrita no CNPJ sob o
nº, para cumprimento do Artigo
147, Inciso I alínea I da Instrução 01/2020 do TCE/SP e suas alterações, declaro
que a _____(nome da OSC) não está impedida de celebrar
qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se
submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de
2014 e suas alterações

Atibaia, de de 20....

(Assinatura do Representante Legal)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F57-09BB-E479-5F74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS FERNANDO MAGRO (CPF 313.XXX.XXX-30) em 13/12/2023 16:34:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7F57-09BB-E479-5F74>